

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5695/2001

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 58.200,00). [ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2001]

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/11/2001 20/11/2001 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8221/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais;

Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual;

Servidores - cargos.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)





LEI Nº 5.695, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.001

Cria cargos públicos que especifica; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 58.200,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o Anexo II da Lei n.º 3.086, de 04 de agosto de 1987:

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO
Assessor Especial para Assuntos		
Internacionais	01	CC-1
Diretor de Recursos Internacionais	01	CC-3
Diretor de Cooperação Internacional	01	CC-3
Assessor Municipal VI	02	CC-4

Parágrafo único - Os vencimentos, atribuições e requisitos dos cargos de que trata o artigo anterior são os constantes do Anexo I e II desta Lei e do Anexo IV da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a viger com a seguinte previsão:

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMAS

AS OBJETIVOS

(...)
Implantação das atividade e serviços de relações internacionais.

(...)
Aplicação de programas e de projetos internacionais no âmbito do Município para o seu pleno desenvolvimento.





Art. 3º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei n.º 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

GABINETE DO PREFEITO

(...)

Implantação das atividades e serviços de relações internacionais.

Art. 4° - Para abrigar as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 58.200,00 (Cinqüenta e oito mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ VALORES EM R\$ TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos em comissão		
CC-00	4.750,00	
CC-01	2.689,08	
CC-02	2.158,17	
CC-03	1.849,87	
CC-04	1.387,38	
CC-05	1,079,05	
CC-06	940,32	
CC-07	773,40	
CC-08	640,89	
CC-09	508,68	





ANEXO II

GRUPO DE DIRECÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ı	CARGO	Assessor Especial para Assuntos Internacionais.	
tt	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Assessora o Prefeito na elaboração de diretrizes da política de relações internacionais em âmbito Municipal.	
III	FORMA DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.	
IV	REQUISITOS DE PROVIMENTO	Instrução: Nível Superior. Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área.	

VI – ATRIBUIÇÕES

- Formular, juntamente com o Prefeito Municipal de Jundiaí, as diretrizes da política de relações internacionals da Prefeitura do Município de Jundiaí, tendo em vista os interesses estratégicos do Município;
- orientar e executar os trabalhos de forma que satisfaçam as diretrizes da política de relações internacionais da Prefeitura do Município de Jundiaí;
- assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal de Jundiaí, quando em missão oficial no Exterior e no Brasil, sempre que o objetivo da missão tratar de assuntos internacionais de interesse do Município;
- organizar, instruir e acompanhar as missões oficiais da Prefeitura Municipal de Jundiai em eventos, reuniões e conferências com Agentes Internacionais, no Brasit e no Exterior;
- representar o Município de Jundiaí, por expressa designação do Prefeito, em missões oficiais no Exterior e no Brasil, quando a missão tratar de relações internacionais do Município;
- recepcionar, acompanhar e prestar assistência a representantes de Agentes Internacionais quando estes estiverem em visita oficial de interesse do Município de Jundiaí;
- delegar, em caráter provisório, quando necessário, as funções definidas nos quatro itens imediatamente anteriores, ao Diretor de Recursos Internacionais ou ao Diretor de Cooperação Internacional;
- promover o intercâmbio entre as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jundiai, a fim de atender a requisições de estudos internacionais, orientar a busca e aplicação de recursos internacionais e incentivar a integração dos trabalhos da Prefeitura, no âmbito das relações internacionais;
- promover reuniões com segmentos da população do Município de Jundiaí, para atender a requisições de estudos internacionais e orientar a busca e aplicação de recursos internacionais em consonância com as necessidades efetivas do Município, dentro das diretrizes da política de relações internacionais da Prefeitura do Município de Jundiai;
- organizar reuniões, encontros e conferências internacionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ı	CARGO	Diretor de Recursos Internacionais.	
11	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Desenvolver pesquisas e estudos objetivando o aproveitamento do potencial político, econômico, social, científico, tecnológico e cultural de Jundiaí no Exterior.	
111	FORMA DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.	
IV	REQUISITOS DE PROVIMENTO	Instrução: Nível Superior (desejável). Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área.	

VI – ATRIBUIÇÕES

- Analisar o potencial político, econômico, social, científico, tecnológico e cultural de Jundiaí
 para aproveitamento no Exterior e para atração e realização de projetos internacionais no
 Município;
- pesquisar fontes de recursos em organizações internacionais, tanto supranacionais (UNESCO, UNICEF, OMS, etc.) como não governamentais;
- analisar programas de intercâmbio e cooperação internacionais de interesse para Jundiai, nas áreas de agricultura, comércio, cultura, educação, finanças, indústria, serviços e técnico-científica;
- relacionar projetos bem sucedidos no Exterior que possam ser desenvolvidos em Jundial
- fornecer subsídios para que o Diretor de Cooperação Internacional possa iniciar e manter relacionamento com instituições, empresas e organizações, internacionals ou estrangeiras, públicas ou privadas, detentoras de projetos cujo desenvolvimento seja do interesse do Município de Jundiaí;
- auxiliar, sempre que requisitado, as atividades do Diretor de Cooperação Internacional;
- assumir funções de representação do Município, em assuntos internacionais, sempre que para isso for designado pelo Assessor Especial para Assuntos Internacionais;
- acompanhar os projetos em desenvolvimento organizados pelo Diretor de Cooperação Internacional.





GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ı	CARGO	Diretor de Cooperação Internacional.	
Н	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Organizar e coordenar a realização de projetos originários de instituições, empresas ou organizações internacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, cujo desenvolvimento seja de interesse do Município de Jundiaí.	
H	FORMA DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.	
IV	REQUISITOS DE PROVIMENTO	Instrução: Nível Superior (desejável). Experiência: Conhecimentos práticos comprovados na área.	

VI – ATRIBUIÇÕES

- Iniciar e manter relacionamento com instituições, empresas e organizações, internacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, detentoras de projetos cujo desenvolvimento seja do interesse do Município de Jundiaí;
- organizar e coordenar a realização, em Jundiaí, de projetos originários de instituições, empresas e organizações, internacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- verificar a viabilidade para a realização efetiva de propostas de projetos internacionais apresentadas pelo Diretor de Recursos Internacionais;
- elaborar o detalhamento necessário para a realização de projetos internacionais no Município, observadas as adaptações que se fizerem necessárias;
- sugerir ao Diretor de Recursos Internacionais estudos para a captação de recursos visando a realização de projetos para atender a necessidades específicas do Município;
- analisar, em conjunto com o Diretor de Recursos Internacionais, os projetos por este sugeridos e suas alternativas;
- auxiliar, sempre que requisitado, as atividades do Diretor de Recursos Internacionais;
- assumir funções de representação do Município, em assuntos internacionais, sempre que para isso for designado pelo Assessor Especial para Assuntos Internacionais.